AVISOS - CEMITÉRIO

AVERBAMENTO DE ALVARÁS

Avisam-se os herdeiros de sepulturas perpétuas e jazigos, cujos concessionários, tenham já falecido, para que apresentem reivindicação da posse das mesmas (**pedido de averbamento –** transmissão "mortis causa"), sob pena de serem consideradas abandonadas, podendo declarar-se prescritas a favor da freguesia.

REVESTIMENTO DE SEPULTURAS PERPÉCTUAS E CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS

Para proceder ao revestimento de sepulturas, ou construção de jazigos, devem os titulares do alvará requerer na Junta de Freguesia, autorização para o efeito.

A referida autorização, será entregue ao responsável pela execução dos trabalhos, mediante o pagamento da respectiva taxa. Os referidos trabalhos, não poderão ser executados, sem que tenham sido cumpridos os procedimentos acima referidos.

INUMAÇÕES COM MAIS DE 3 ANOS

Nos termos do n.º 1, do artigo 21º, do Dec-Lei nº 411/98, de 30 Dezembro e artigo 29.º do Regulamento do Cemitério, decorrido o tempo legal de inumação, por necessidade de utilização das mesmas para novas inumações, ficam por este meio, notificados os responsáveis, para que, caso estejam interessados, devem requerer a concessão de terreno para sepultura perpéctua.

Verificada a oportunidade de concessão de terreno, sem que os interessados tenham requerido a concessão, consideram-se abandonadas as ossadas existentes, que serão inumadas na própria sepultura, mas a profundidades superiores às indicadas no art.º 20.º do Regulamento do Cemitério.